

Data de publicação	Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 101/2011, em 31/05/2011, pág. 06 considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006
--------------------	--

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 26 DE MAIO DE 2011

Estabelece a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal nos autos do Processo nº 2008.16.3091, julgado na sessão de 14/02/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 088/2009, com as alterações implementadas pela Resolução nº 130/2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a jornada de trabalho de todos os servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente